



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	14/2026
PREGÃO Nº	02/2026

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de selecionar a melhor proposta para a **contratação de profissional especializado para o serviço de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG no ano de 2026**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante designação da pregoeira Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2026 e demais disposições contidas neste edital. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Arcos, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos/MG, CEP 35598-028.

O pregão será pela modalidade ELETRÔNICA, pela Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br

A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais se justifica uma vez que não existem fornecedores competitivos sediados no mercado local, o que torna inviável à ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos das alterações complementadas pela Lei Complementar 147/2014.

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. - A abertura da sessão eletrônica será conforme abaixo:

- 1.1.0. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **23 DE MARÇO DE 2026.**
- 1.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ 23 DE MARÇO DE 2026.**
- 1.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14h00min (Horário de Brasília).**
- 1.1.3. ABERTURA DA SESSÃO: **14h00min (Horário de Brasília).**



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- 1.1.4. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br
- 1.1.5. CONDUÇÃO/PREGOEIRO: Nathalia Glauce Almeida Coelho Teixeira.
- 1.1.6. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.1.7. Def. do Tipo: A referida dinâmica de critério de julgamento se desenvolve sob o prisma de apuração de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em caso de empate, onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 1.1.8. ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma – www.licitardigital.com.br > Edital PE N° 02/2026 > Esclarecimentos. Telefones: (37) 3351-34222. Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.
- 1.1.9. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **contratação de profissional especializado para o serviço de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG no ano de 2026**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em **Termo de Referência, de número 002/2026**, anexo a este Edital.
- 2.2 O Termo de Referência detalha as especificações do serviço a ser contratado pela Câmara de Arcos, servindo como guia para a elaboração das propostas, a avaliação da conformidade e a execução do contrato, garantindo que o objeto contratado atenda às necessidades da administração. É de suma importância que o Termo de Referência seja analisado pela contratada, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das especificações do serviço.

3- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 O edital encontra-se disponível na internet, no site <https://www.arcos.mg.leg.br>, no site www.licitardigital.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na secretaria da Câmara Municipal de Arcos, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira,



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

exceto feriados.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.licitardigital.com.br e <https://www.arcos.mg.leg.br> com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados pelas ferramentas diretas da plataforma de licitações. Caso seja necessário contatar a Câmara, deve ser feito através do e-mail licitacao@camaraarcos.mg.gov.br ou via telefone (37) 3351-3422, em até 3 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.4 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, conforme art. 164, da Lei 14.133/21, por qualquer pessoa, física ou jurídica, mediante petição a ser enviada na Plataforma de Licitações, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/21, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.4.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.4.2 Os documentos citados no subitem 3.4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/21.

3.4.3 A Câmara Municipal de Arcos não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, não correlacionadas ao objeto ou que sejam intempestivas ou não recebidas.

3.5 A decisão sobre a petição impugnatória será juntada nos autos do processo licitatório, publicada na página do Processo na Plataforma de Licitações do site www.licitardigital.com.br e divulgada no site oficial da Câmara Municipal de Arcos/MG (<https://www.arcos.mg.leg.br>).

3.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.



4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 Com falência decretada;

4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio. ¹

4.2.4 Estrangeiras que não funcionam no país.

4.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação constante neste Edital.

4.2.6 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

4.2.7 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Arcos/MG.

4.2.8 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados e credenciados no Sistema de Licitações da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados junto à Câmara Municipal de Arcos, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos/MG, CEP: 35.598-028, conforme **Termo de Referência**.

5.2 A prestação de serviços será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arcos, nos termos da Minuta de Contrato que é parte integrante deste instrumento convocatório.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Para participar da presente licitação, a(s) licitante(s) deverá(ão) participar do Pregão Eletrônico, que será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Arcos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a pelo menos as seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Não serão aceitos documentos emitidos em língua estrangeira.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- 8.1.1 VALOR TOTAL do serviço a ser prestado;
- 8.1.2 Marca dos produtos ofertados (quando houver).
- 8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, prazo de garantia etc.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 8.9 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 8.10 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9- DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

legais previstos no art. 62 da Lei 14.133/21, nos termos dos subtópicos seguintes, além de atendimento aos requisitos expressos no Termo de Referência deste Processo e nos subitens abaixo.

9.2 Na fase de habilitação do Processo dentro do sistema da Plataforma de Licitações, a licitante deverá apresentar:

9.2.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos E/OU a seguinte documentação:

9.2.2 Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Quanto à **FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos);

f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9.854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu**



representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.

9.2.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

ii) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

iii) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

iv) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

v) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEI's estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais a manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 69, I, Lei nº 14.133/21.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Atendimento, pelo licitante, de índices econômicos de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores de 1 (um), extraídos de suas peças contábeis, mediante as seguintes fórmulas:

- LC: Ativo Circulante / Passivo Circulante.
- LG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
- SG: Ativo Total / Passivo Total.
- Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

índices econômicos exigidos acima, sendo calculados para cada exercício financeiro;

9.3 Os documentos de habilitação exigidos no item 9.2 e seus subitens serão entregues exclusivamente via Plataforma de Licitações.

9.3.1 Na ausência dos documentos previstos nas alíneas a, b, c, d, e e do subitem.

9.2.2, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos competentes para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.3.2 No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Arcos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

9.4 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

9.5 Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

9.6 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP e o microempreendedor individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.2 apresentar preços unitários, totais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou



manifestamente inexecutáveis.

10.2.3 será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.2.4 se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

10.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

10.4.1 serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.1.2 Serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal.

10.5 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 DO PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, mediante PREGÃO ELETRÔNICO.

11.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

estas participarão da fase de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não será inferior a R\$ 1,00 (um real).

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.22.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.22.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.22.5 Empresas brasileiras;

11.22.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.28 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar Declaração conforme Anexo VI constante deste Edital.

11.29 Às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

11.29.1 Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.29.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.29.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

11.29.4 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para



as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.29.5 Entende-se por empate, pelos efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.29.6 Para efeito do disposto nos subitens 11.29.4 e 11.29.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.29.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.29.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.29.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.29.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.29.8 O disposto nos subitens 11.29.5 e 11.29.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.29.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



12.2 Qualquer negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração, da qual, só será considerada após diligência do agente de contratação (Pregoeiro) ou da Equipe de Apoio, comprovando que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se



os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar uma contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obtenção de melhor preço, conforme art. 30 da IN 73/2022, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, mediante “chat”.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade superior autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as



razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada pela Administração via sistema eletrônico (plataforma Licitar Digital) e e-mail para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4 Caso a licitante vencedora convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no item 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.5 É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

termos do edital, poderá:

- 14.6.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.6.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.8 Aos licitantes remanescentes convocados que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.9 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 11.133/21.
- 14.10 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária:

01.01.00 01.031 9004 2.002 3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Áudio Vídeo e Foto

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor Vinicius de Carvalho e Silva, conforme designado pela Portaria nº 05/2026, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitante (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, ou outro Fiscal de Contrato a ser designado posteriormente.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Arcos em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da (s) licitante (s) vencedora (s), no que concerne à execução do objeto desta licitação.



17 DO PAGAMENTO

17.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal, até o último dia útil de cada mês, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Arcos/MG, que efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

17.2 Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o no deste Processo Nº 14/2026 – Pregão Presencial Nº 02/2026 e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

17.3 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

17.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

17.6 A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa Nº 1.234/2012 e Nº 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal Nº 6.582/2023.

17.7.1 A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizar a retenção no momento do pagamento.

17.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DADOS PARA FATURAMENTO



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CNPJ: 20.896.031/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 760 – CENTRO– ARCOS-MG

CEP: 35598-028

TELEFONE: (37) 3351-3422

19 DAS SANÇÕES

19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

19.2 Para condutas descritas nos itens 19.1 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do Contrato.

19.2.1 Poderá ser aplicada multa isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.3.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do prazo recursal, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Arcos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação em nenhuma hipótese.

20.5 As participantes deverão consultar diariamente o site da Câmara Municipal de Arcos (<https://www.arcos.mg.leg.br>), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para verificação de inclusão de retificações, adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

20.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.8 Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

20.9 Das decisões da Pregoeira cabem recursos administrativos nos termos do art.165 da Lei nº 14.133/21.

20.10 O recurso administrativo deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@camaraarcos.mg.gov.br, podendo também ser entregue na Câmara Municipal de Arcos, Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos – Minas Gerais, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

20.10.1 A Câmara Municipal de Arcos não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que sejam intempestivas ou não recebidas.

20.11 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, pela pregoeira e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

20.12 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.13 Constituem instrumentos utilizados para a elaboração deste Edital o Estudo Técnico Preliminar N° 001/2026 e o Termo de Referência N° 001/2026.

20.14 Constituem parte deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e indissociável:

Anexo I - Termo de Referência – descrição do objeto

Anexo II - Declaração de Vistoria Técnica

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Minuta de contrato

Arcos, 24 de fevereiro de 2026.

Patrícia Aparecida Proença Avila

AGENTE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG no ano de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de profissional especializado para a prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Arcos/MG, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO
01	MÁXIMO 150 HORAS	Serv.	Serviço de transmissão ao vivo (utilizando provedor de internet independente de responsabilidade da contratada) e gravação em vídeo de alta resolução total (Full HD – 1080p) das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências, mini-audiências e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Arcos/MG, com o uso de equipamentos profissionais adequados e número de profissionais adequados para a realização dos serviços. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO PRESENTE TERMO)

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.
- 1.3. Os interessados poderão realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como avaliar as características e complexidade do serviço a ser executado. As vistorias poderão ser agendadas pelo telefone 37 3351-3422, ou pelo e-mail licitacoes@camaraarcos.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 12h00m às 17h00m.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anteriormente elaborado, anexado a este Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara Municipal de Arcos.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

3. REQUISITOS E DESCRIÇÕES

3.1. Contratação de profissional especializado para a prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Arcos/MG.

3.2. Os quantitativos estimados e os requisitos exigidos para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO
01	MÁXIMO 150 HORAS	Serv.	Serviço de transmissão ao vivo (utilizando provedor de internet independente de responsabilidade da contratada) e gravação em vídeo de alta resolução total (Full HD – 1080p) das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências, mini-audiências e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Arcos/MG, com o uso de equipamentos profissionais adequados e número de profissionais adequados para a realização dos serviços. Número de câmeras: Mínimo 3, sendo 2 (ou mais) para o plenário e 1 exclusiva para o intérprete de Libras. Conteúdo das imagens: - Filmagem ampla da reunião no plenário. - Filmagem focada em cada vereador ou participante da reunião durante pronunciamentos individuais, por meio de câmera com transmissor sem fio. - Filmagem da janela com intérprete de libras, com fundo destoante do restante e de acordo com as normas ABNT. Canais de transmissão: Canal do <i>YouTube</i> e perfis em redes sociais (facebook e instagram) da Câmara Municipal de Arcos, tudo de forma simultânea, como forma de dar ampla publicidade às ações do Legislativo. Tipo de transmissão: - Transmissão ao vivo. - Gravação para arquivamento e publicação por tempo indeterminado. Para isso, deve ser utilizado um monitor gravador físico ou outro dispositivo



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

			dedicado que garanta a efetividade da gravação. Edição: Deve ser feita a utilização de GC com as informações necessárias sobre a reunião realizada e identificação de cada um dos vereadores e demais oradores. A execução do serviço requer a utilização de uma mesa de edição com, no mínimo, 4 canais (Cabo HDMI do computador de transmissão do painel de votação e câmeras: libras, vereadores e ampla). Aplicação da janela de Libras na transmissão, de acordo com as normas da ABNT e com eventuais equipamentos e materiais necessários de responsabilidade da empresa contratada. Equipamento de luz: No mínimo 3 kits de iluminação, sendo 1 para a Mesa Diretora, 1 para o Plenário e 1 exclusiva para o intérprete de Libras.
--	--	--	--

- 3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.5. O cálculo para pagamento do serviço será realizado pelas horas de duração das reuniões, conferidas conforme as gravações destas reuniões e os registros em ata.
- 3.6. A quantidade de horas previstas no 1.2 é meramente contingencial, não se comprometendo a Câmara Municipal de Arcos a realizar o pagamento total das horas estimadas, mas somente daquelas efetivamente executadas pela contratada.
- 3.7. A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, de forma presencial, às segundas-feiras, às 18h, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos, e, sob demanda, quando houver sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.
- 3.8. Quando a prestação dos serviços ocorrer ordinariamente, a Câmara Municipal de Arcos comunicará antecipadamente a contratada diante da hipótese de não ocorrência da sessão e a nova data para sua realização.
- 3.9. Quando a prestação dos serviços ocorrer sob demanda, a Câmara Municipal de Arcos comunicará a contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- 3.10. Os profissionais devem apresentar-se ao responsável no local do evento com trajés adequados. É necessário cumprir a antecedência mínima para a montagem dos equipamentos, garantindo a execução das atividades no horário previsto.
- 3.11. O período antecedente, referido no item anterior, não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 3.12. O prestador de serviço será responsável por utilizar, às suas expensas, todo equipamento necessário para a realização dos serviços.
- 3.13. Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração, e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, servidores e demais cidadãos.
- 3.14. Eventuais incidentes deverão ser comunicados, sem demora, ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Arcos.
- 3.15. O contratado deverá responder a todos os pedidos de informações solicitados pelo Fiscal de Contratos, bem como atender, prontamente, as reivindicações que lhe forem dirigidas respeitantes a eventuais irregularidades aferidas na prestação do serviço.
- 3.16. O local para realização dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Arcos ou em outros locais indicados pela Câmara, desde que no Município de Arcos.
- 3.17. O pagamento será calculado conforme a duração das sessões e eventos, validada pelas gravações e atas correspondentes. Interrupções técnicas não motivadas pela empresa prestadora (ex: falta de energia ou queda de sinal de internet) não ensejarão descontos, sendo o período considerado como transmitido para efeitos financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Eficiência Energética: Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia e correta destinação de resíduos eletrônicos resultantes de manutenções.

Experiência

4.2. É desejável que os contratados tenham experiência nos serviços prestados, mediante comprovação por Atestados de Capacidade Técnica, porém este item NÃO será considerado em nenhum momento neste processo.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a prestação do serviço do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h00m às 17h00m.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, de forma presencial, às segundas-feiras, às 18h, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos, e, sob demanda, quando houver sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados no Plenário da Câmara Municipal de Arco/MG, situada à Rua 25 de Dezembro, N° 760, Centro – Arcos/MG, CEP 35598-028.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, serviços e mão-de-obra, nas quantidades e qualidades necessárias à correta execução do serviço.

5.3. a transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências da Câmara Municipal de Arcos, via internet, sem comprometimento de horário;

5.4. providenciar, juntamente com a Secretaria da Câmara Municipal de Arcos, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;



5.5. levar à consideração da CONTRATANTE todo o material divulgado;

5.6. corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Câmara Municipal de Arcos;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as características das reuniões conforme relacionados, de forma que é estritamente necessária a verificação, por parte do Contratado, das condições dos prédios, em vista de evitar quaisquer problemas futuros.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo da garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O setor de Contabilidade verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, utilizando dos meios necessários para a conferência da observância do presente Termo, do Contrato e dos demais documentos do Processo.

7.1.1. Será indicada retenção ou bloqueio de pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O Fiscal de Contrato não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o processo de fiscalização.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

7.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

7.6.1. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,15% (zero vírgula quinze pontos percentuais) por dia de atraso, a título de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa N° 1.234/2012 e N° 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal N° 6.582/2023. A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizara retenção no momento do pagamento.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilhas e demais documentos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Em se tratando de empresas de pequeno porte EPP, de grande porte e demais:

8.19.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

8.19.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, que deverão limitar-se ao último exercício elaborado, e no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, dos dados disponíveis.

Qualificação Técnica

8.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se obrigada;

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inc. XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971](#);

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.23. Eventuais novas exigências para qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou financeira poderão ser exigidos em Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado máximo da contratação será informado no RELATÓRIO COMPARATIVO DE PREÇOS, anexo a este Processo, que traz o detalhamento dos valores orçados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Arcos.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001;
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Programa de Trabalho: 01.01.00 01.031 9004 2.002;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.68.00.00



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Arcos, ____ de _____ de 2026.

PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA AVILA
AGENTE DE APOIO



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência da Câmara Municipal de Arcos, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

() Declaro que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Arcos.

() Declaro que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame NÃO foi vistoriado, e que estamos cientes que a escolha pela não realização de vistoria é de livre opção, não tendo a Câmara Municipal de Arcos qualquer responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2026.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 14/2026

PREGÃO Nº 02/2026

À

Câmara Municipal de Arcos

Comissão Permanente de

Licitação

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço	
			Unitário	Total
01	Serviço de transmissão ao vivo (utilizando provedor de internet independente de responsabilidade da contratada) e gravação em vídeo de alta resolução total (Full HD – 1080p) das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências, mini-audiências e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Arcos/MG, com o uso de equipamentos profissionais adequados e número de profissionais adequados para a realização dos serviços.	MÁXIMO 150 HORAS		



Número de câmeras: Mínimo 3, sendo 2 (ou mais) para o plenário e 1 exclusiva para o intérprete de Libras. Conteúdo das imagens: - Filmagem ampla da reunião no plenário. - Filmagem focada em cada vereador ou participante da reunião durante pronunciamentos individuais, por meio de câmera com transmissor sem fio. - Filmagem da janela com intérprete de libras, com fundo destoante do restante e de acordo com as normas ABNT. Canais de transmissão: Canal do <i>YouTube</i> e perfis em redes sociais (facebook e instagram) da Câmara Municipal de Arcos, tudo de forma simultânea, como forma de dar ampla publicidade às ações do Legislativo. Tipo de transmissão: - Transmissão ao vivo. - Gravação para arquivamento e publicação por tempo indeterminado. Para isso, deve ser utilizado um monitor gravador físico ou outro dispositivo dedicado que garanta a efetividade da gravação. Edição: Deve ser feita a utilização de GC com as informações necessárias sobre a reunião realizada e identificação de cada um dos vereadores e demais oradores. A execução do serviço requer a utilização de uma mesa de edição com, no mínimo, 4 canais (Cabo HDMI do computador de transmissão do painel de votação e câmeras: libras, vereadores e ampla). Aplicação da janela de Libras na transmissão, de acordo com as normas da ABNT e com eventuais equipamentos e materiais			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

	necessários de responsabilidade da empresa contratada. Equipamento de luz: No mínimo 3 kits de iluminação, sendo 1 para a Mesa Diretora, 1 para o Plenário e 1 exclusiva para o intérprete de Libras.			
TOTAL R\$ (valor por extenso)				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Arcos-MG, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do Representante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão nº 02/2026

À

Câmara Municipal de Arcos/MG

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº **14/2026- Pregão Nº 02/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

CNPJ

Responsável

Nome RG/CPF

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 14/2026
PREGÃO Nº 02/2026**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º

.
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno

Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo

§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no instrumento convocatório.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Arcos-MG, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026- PREGÃO Nº 02/2026

VALIDADE: até ____ de _____ de 2026, prorrogável nos termos da lei.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM VÍDEO DAS REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2026 PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Arcos, com endereço na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos- MG, CEP 35598-028, CNPJ nº 20.896.031/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Hernane Honório Dias, portador do CPF nº. 097.907.236-01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e a empresa

com sede ,

CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação

o), doravante denominada **“CONTRATADA”** resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 14/2026**, na modalidade **Pregão nº 02/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **contratação de serviço de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos pela Câmara Municipal de Arcos/MG em 2026**, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor Vinicius de Carvalho e Silva, conforme designado pela Portaria nº 05/2026, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitante (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Arcos.

2.3 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

2.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

3.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO :	
TELEFONE:	
CNPJ:	

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço	
			Unitário	Total
01	Serviço de transmissão ao vivo (utilizando provedor de internet independente de responsabilidade da contratada) e gravação em vídeo de alta resolução total (Full HD – 1080p) das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências, mini-audiências e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Arcos/MG, com o uso de	MÁXIMO 150 HORAS		



equipamentos profissionais adequados e número de profissionais adequados para a realização dos serviços. Número de câmeras: Mínimo 3, sendo 2 (ou mais) para o plenário e 1 exclusiva para o intérprete de Libras. Conteúdo das imagens: - Filmagem ampla da reunião no plenário. - Filmagem focada em cada vereador ou participante da reunião durante pronunciamentos individuais, por meio de câmera com transmissor sem fio. - Filmagem da janela com intérprete de libras, com fundo destoante do restante e de acordo com as normas ABNT. Canais de transmissão: Canal do <i>YouTube</i> e perfis em redes sociais (facebook e instagram) da Câmara Municipal de Arcos, tudo de forma simultânea, como forma de dar ampla publicidade às ações do Legislativo. Tipo de transmissão: - Transmissão ao vivo. - Gravação para arquivamento e publicação por tempo indeterminado. Para isso, deve ser utilizado um monitor gravador físico ou outro dispositivo dedicado que garanta a efetividade da gravação. Edição: Deve ser feita a utilização de GC com as informações necessárias sobre a reunião realizada e identificação de cada um dos vereadores e demais oradores. A execução do serviço requer a utilização de uma mesa de edição com, no mínimo, 4 canais (Cabo HDMI do computador de transmissão do painel de votação e câmeras: libras, vereadores e ampla).			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

	Aplicação da janela de Libras na transmissão, de acordo com as normas da ABNT e com eventuais equipamentos e materiais necessários de responsabilidade da empresa contratada. Equipamento de luz: No mínimo 3 kits de iluminação, sendo 1 para a Mesa Diretora, 1 para o Plenário e 1 exclusiva para o intérprete de Libras.			
TOTAL R\$ (valor por extenso)				

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA (S) CONTRATADA (S)

4.1 Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital.

4.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado.

4.3 Comunicar à Câmara Municipal de Arcos, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

4.4 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

4.5 Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços.

4.6 São obrigações da (s) CONTRATADA (S):

a) providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução deste Contrato;

b) providenciar, juntamente com a Câmara Municipal de Arcos, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

c) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Câmara Municipal de Arcos;

d) responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

e) responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Câmara Municipal de Arcos



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.7 A (S) CONTRATADA (S) não poderá (ão) transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

4.8 A (S) CONTRATADA (S) obrigam-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

4.9 Sempre que solicitado, a (s) CONTRATADA (S) deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.10 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

4.11 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.12 O cálculo para pagamento do serviço será realizado pelas horas de duração das reuniões, conferidas conforme as gravações destas reuniões e os registros em ata.

4.13 A quantidade de horas previstas no 1.2 é meramente contingencial, não se comprometendo a Câmara Municipal de Arcos a realizar o pagamento total das horas estimadas, mas somente daquelas efetivamente executadas pela contratada.

4.14 A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, de forma presencial, às segundas-feiras, às 18h, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos, e, sob demanda, quando houver sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

4.15 Quando a prestação dos serviços ocorrer ordinariamente, a Câmara Municipal de Arcos comunicará antecipadamente a contratada diante da hipótese de não ocorrência da sessão e a nova data para sua realização.

4.16 Quando a prestação dos serviços ocorrer sob demanda, a Câmara Municipal de Arcos comunicará a contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.

4.17 Os profissionais devem apresentar-se ao responsável no local do evento com trajes adequados. É necessário cumprir a antecedência mínima para a montagem dos equipamentos, garantindo a execução das atividades no horário previsto.

4.18 O período antecedente, referido no item anterior, não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- 4.19 O prestador de serviço será responsável por utilizar, às suas expensas, todo equipamento necessário para a realização dos serviços.
- 4.20 Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração, e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, servidores e demais cidadãos.
- 4.21 Eventuais incidentes deverão ser comunicados, sem demora, ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Arcos.
- 4.22 O contratado deverá responder a todos os pedidos de informações solicitados pelo Fiscal de Contratos, bem como atender, prontamente, as reivindicações que lhe forem dirigidas respeitantes a eventuais irregularidades aferidas na prestação do serviço.
- 4.23 O local para realização dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Arcos ou em outros locais indicados pela Câmara, desde que no Município de Arcos.
- 4.24 O pagamento será calculado conforme a duração das sessões e eventos, validada pelas gravações e atas correspondentes. Interrupções técnicas não motivadas pela empresa prestadora (ex: falta de energia ou queda de sinal de internet) não ensejarão descontos, sendo o período considerado como transmitido para efeitos financeiros.
- 4.25

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 01/2026.
- 5.2 Garantir à (s) CONTRATADA (S) o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 5.3 Prestar a (s) CONTRATADA (S) toda e qualquer informação, por esta (s) solicitada (s), necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.4 Efetuar o pagamento à (s) CONTRATADA (S) no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 5.5 Notificar, por escrito, à (s) CONTRATADA (S) da aplicação de qualquer sanção.
- 5.6 Informar a (s) CONTRATADA (S) eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal, até o último dia útil de cada mês, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Arcos/MG, que efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

6.2 Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o no deste Processo Nº 14/2026 – Pregão Presencial Nº 02/2026 e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

6.3 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

6.6 A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa Nº 1.234/2012 e Nº 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal Nº 6.582/2023.

6.7.1 A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizar a retenção no momento do pagamento.

6.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.01.00 01.031 9004 2.002 3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Áudio Vídeo e Foto



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será até _____ de _____ de 2026 a partir da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogável nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada de assinar o Contrato pela empresa com proposta classificada na licitação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas estipuladas neste Contrato.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilidade da empresa signatária por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Arcos.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.1 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

9.3.2 Para condutas descritas nos itens 9.3 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do Contrato.

9.3.3. Poderá ser aplicada multa isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

9.5 O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal de Arcos em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa

9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária deste Contrato, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal n 14.133/21.

10.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1 O valor estimado do serviço prestado é de até R\$.....(valor por extenso)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

Arcos, __de _____de 2026.